



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
DILEO/COLIC/SECOT

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE Nº 5

Processo nº 000191/22-00.197

Considerando o Documento de Formalização de Demanda - DFD (2491954) e o Projeto Básico SEPAT (2491951), que justificam a contratação de serviço de fornecimento de água e esgoto pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB:

RECONHEÇO, usando da atribuição conferida pelo Ato Normativo nº 10/2013, e com fundamento no art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/1993, a inexigibilidade de licitação relativa à despesa dos anos de 2022 a 2026, com o pagamento de **fornecimento de água e de coleta de esgoto** pertinentes à Garagem Oficial, o Edifício Sede do Superior Tribunal Militar e, ainda, no Edifício que abriga o arquivo do STM, a ser paga à **CAESB – Companhia de Saneamento do Distrito Federal**, de acordo com a Justificativa SEPAT (2475044) e Memorando COPAM (2494218).

Dessa forma, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho em favor d a **CAESB – Companhia de Saneamento do Distrito Federal**, CNPJ: 00.082.024/0001-37, no valor total de **R\$ 1.685.008,00** (um milhão, seiscentos e oitenta e cinco mil reais e oito centavos), no encargo: 11.01.00.00.000 - JUPROC, natureza da despesa: 3.3.90.39, de acordo com o item 6 do Projeto Básico SEPAT 01/2022 (2491951).

Encaminhe-se a presente informação ao Senhor Diretor-Geral deste Superior Tribunal Militar, para, se de acordo, ratificar a inexigibilidade de licitação, nos termos do Ato Normativo nº 505/2021.

Brasília-DF, de de 2022.

Afonso Ivan Machado
Diretor de Orçamento e Finanças

Considerando os incisos I e VII do parágrafo único do art. 2º, c/c o § 1º do art. 50, todos da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e, em face deste despacho de inexigibilidade, que chega a este signatário, com as devidas informações técnicas, ratifico a decisão do Senhor Diretor de Orçamento e Finanças do Superior Tribunal Militar em autorizar a inexigibilidade de licitação.

À DORFI para emissão de Nota de Empenho.

Publique-se no Diário Oficial da União, no prazo máximo de 5 dias.

Brasília-DF, de de 2022.

José Carlos Nader Motta

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **AFONSO IVAN MACHADO, DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, em 10/02/2022, às 16:50 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS NADER MOTTA, DIRETOR-GERAL**, em 11/02/2022, às 09:53 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2519012** e o código CRC **8EB85D11**.

2519012v1

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>